



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

86/2025/DURB/DIMOT

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AOS SENTIDOS DE CIRCULAÇÃO, NA ZONA ENVOLVENTE À ESCOLA EB 2/3 DE AZEITÃO

No âmbito da melhoria da segurança rodoviária e pedonal em zonas de risco identificadas, especificamente na zona envolvente à Escola EB 2/3 de Azeitão, nomeadamente a Rua António Maria de Oliveira Parreira, Rua Francisco Simões Valido, Rua Marat Belo Godinho e Rua Prof. Manuel Bento de Sousa, apresentam-se as seguintes observações:

- Considerando a preocupação da Direção da Escola, Associação de Pais e Encarregados de Educação, que recai na insegurança rodoviária e pedonal que diariamente se vive, junto do estabelecimento de ensino em referência.

- Considerando existirem atualmente situações rodoviárias e pedonais, problemáticas e de risco, nomeadamente observando os atravessamentos, o estacionamento indevido e a circulação pedonal na faixa de rodagem.

- Considera-se que, é necessária e urgente a alteração dos atuais sentidos de circulação que, no seu conjunto, irão potenciar a salvaguarda da segurança rodoviária e pedonal, da zona próxima e imediata à Escola.

Propõe-se a colocação da sinalização vertical de “Sentidos Proibidos”, “Sentidos Únicos” nas vias envolventes à Escola EB2/3 de Azeitão, conforme consta da planta anexa.

A presente proposta de alteração de sentidos de trânsito resulta de um processo participativo. No âmbito do projeto municipal “Ouvir a População Construir o Futuro”, foram realizadas reuniões com os moradores, representantes da Associação de pais e Direção da escola. Nessas reuniões, a solução de implementar sentidos único foi apresentada, discutida e obteve a concordância dos presentes.

Esta sinalização, encontra-se em consonância com o Código de Estrada aprovado pelo Decreto-Lei N.º 114/94, de 03 de maio e Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto Regulamentar Nº 22-A/98 de 1 de outubro, na sua redação em vigor e recebeu parecer favorável da União de Freguesias de Azeitão.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA